

A Câmara Municipal de Espora Felix decretou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispor para a construção da praça de esportes, até a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), nos termos do plano plurianual de investimentos e mediante concorrência pública ou administrativa.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espora Felix, em
23 de outubro de 1968

gastão gomes lopes

358

Lei nº 44/68

(Autoriza as obras de construção de praças e jardins).

A Câmara Municipal de Espora Felix decretou, e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa as obras de construção de praças e jardins de maior interesse do Município.

Art. 2- Para ocorrer as despesas dessa lei, fica o poder executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), já incluído no plano de aplicação de capital, atendendo disposto constituição real.

Art. 3- Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1967.

Prefeitura Municipal de Espora Feliz,
em 23 de outubro de 1967
gastor quando log-7

[Handwritten mark]

359

Lei n. 45/67
(Dispõe sobre a aquisição de móveis e utensílios)

A Câmara Municipal de Espora Feliz, por seus representantes decretou, e, em, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a dispendar até a importância de R\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) para a aquisição de uma Computa "FRONT FREE" para mecanização de seus serviços contábeis.

Art. 2- A despesa com a aquisição da presente lei correrá por conta de verba própria a ser consignada no orçamento para 1967.